



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. AUDITORA SUBST. DE CONSELHEIRO JAQUELINE  
JACOBSEN MARQUES

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	10.638-0/2019
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
RESPONSÁVEIS	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito JOSÉ RENATO MARTINS – Diretor-Executivo
INTERESSADA	ROSEANE CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

## DECISÃO

Trata-se de benefício de aposentadoria por invalidez, concedido à Senhora **Roseane Cardoso de Lima**, servidora pública civil.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal analisou as documentações encaminhadas e apontou a irregularidade **LA06**, de natureza **gravíssima**. Dessa forma, sugeriu a notificação do Gestor do Fundo Previdenciário e do Prefeito Municipal para que demonstrem a certificação do vínculo funcional da Servidora, sob pena de ser **denegado o registro do Ato**.

O Gestor do Fundo Previdenciário foi notificado por meio do Ofício 203/2021/GASC/JJM e o Prefeito Municipal por meio do 202/2021/GASC/JJM.

Ambos os responsáveis, por meio do Protocolo 70.557-8/2021, relataram alguns esclarecimentos e, ao final, solicitaram o prazo de 90 dias para encaminhar ao Tribunal de Contas os processos de ACS e ACE para a regularização.

Porém, não houve manifestação em relação a essa solicitação.

Desse modo, para evitar qualquer nulidade processual, **DEFIRO** o pedido formulado pelos Requerentes, e **PRORROGO** o prazo por mais **90 dias** a partir da data do recebimento desta decisão que deverá ser realizada por meio





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GAB. AUDITORA SUBST. DE CONSELHEIRO JAQUELINE  
JACOBSEN MARQUES**

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

do Sistema Eletrônico deste Tribunal.

Outrossim, informo ainda que, nos termos do artigo 263 e § 3º do artigo 264, ambos do RITCE-MT, os prazos serão computados somente em dias úteis.

**NOTIFIQUEM-SE** o Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Senhor **Martins Dias de Oliveira**, por meio do do Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal, e o Gestor do Fundo Previdenciário, Senhor **José Renato Martins**, por meio do Sistema Eletrônico do RPPS.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 2 de dezembro de 2021.

(Assinatura digital)

**Carmen Hornick**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Auditora Subst. de Conselheiro Jaqueline Jacobsen Marques  
(Portaria 1/2015, DOC 546, de 15/1/2015)

